



## CONTRATO DE Nº. 478/2022

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO**, E A EMPRESA **ASSOCIAÇÃO SOCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS.**”

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **Município de Ipameri/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras nº 84 - centro, Ipameri - Goiás, CEP. 75780-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **Sérgio Roberto Albernaz**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF 074.909.331-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**, do Processo Administrativo nº. 2022013321 resolve celebrar o presente **CONTRATO** da empresa **ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ: 08.922.926/0001-46, localizada à Av. do Comércio, 25 Sala 808 Qd 44 Lt Lote 1E Edif Concept Oficce – Vila Maria José – Goiânia-GO, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Guerino Luiz Persico, brasileiro, empresário, portador do CPF: 281.149.731-53 e RG: 1461302 SSP-GO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - A presente contratação decorre do processo licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, realizado em 12/08/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e Lei nº. 10.520/02.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTO PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E REALIZAÇÃO DA ETAPA DA FÓRMULA 200, NO PERÍODO DE 2022, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202230700006, conforme especificações abaixo:**

| Itens<br>Especificações  | Tipo | Qto.<br>Diária | Dias | Qto.<br>Total | Unit         | Total         |
|--|------|----------------|------|---------------|--------------|---------------|
| Coordenador geral do evento, sendo seis dias necessários, da terça-feira anterior ao | Unit | 1              | 6    | 6             | R\$ 2.000,00 | R\$ 12.000,00 |



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

|   |      |      |   |      |              |               |
|---|------|------|---|------|--------------|---------------|
| evento para montagem, até o domingo posterior ao evento para desmontagem.   |      |      |   |      |              |               |
| Gerente de produção do evento, sendo seis dias necessários, da terça-feira anterior ao evento para montagem, até o domingo posterior ao evento para desmontagem.  | Unit | 1    | 6 | 6    | R\$ 1.000,00 | R\$ 6.000,00  |
| Coordenador desportivo do evento, sendo quatro dias necessários, auxiliando na montagem e alocação de materiais para total cumprimento técnico da prova.  | Unit | 1    | 4 | 4    | R\$ 700,00   | R\$ 2.800,00  |
| Coordenador de TI.  | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| Serviço de técnico de som e DJ.   | Unit | 1    | 4 | 4    | R\$ 1.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| Serviço de mão de obra e apoio especializado.   | Unit | 5    | 6 | 30   | R\$ 120,00   | R\$ 3.600,00  |
| Serviço de segurança, desarmados, devidamente uniformizados para especificadamente resguardar o público e manutenção da ordem no evento, o resguardo do público, das equipes, dos pilotos e dos profissionais trabalhando no evento deve ser feita durante todo o evento com extrema cautela. | Unit | 7    | 2 | 14   | R\$ 150,00   | R\$ 2.100,00  |
| Serviço de locução profissional.  | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 2.000,00 | R\$ 4.000,00  |
| Serviço de diretor de prova, autorizado pela Federação Goiana de Automobilismo.   | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 400,00   | R\$ 800,00    |
| Serviço de comissário de motores para aferição dos motores, autorizado pela Federação Goiana de Automobilismo.  | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 250,00   | R\$ 500,00    |
| Serviço de comissário desportivo, autorizado pela Federação Goiana de Automobilismo.  | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 300,00   | R\$ 600,00    |
| Equipe de fotografia e filmagem para acompanhamento e produção de material de todo o evento.  | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00  |
| Refeição sendo jantar anterior ao evento com refrigerante para recursos humanos   | Unit | 30   | 2 | 60   | R\$ 300,00   | R\$ 1.800,00  |
| Serviço de diárias individuais de hotel; quarto suíte duplo ou triplo com café da manhã incluso   | Unit | 30   | 2 | 60   | R\$ 60,00    | R\$ 3.600,00  |
| Estrutura com bomba de combustível elétrica ou eletrônica com marcador de vazão e tanque de metal para 500lt de combustível, instalada e funcionando.   | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00  |
| Cronometragem eletrônica computadorizada com sensores individuais para cada fórmula e monitor instalado na área de box para efetivar a cronometragem oficial do evento.   | Unit | 1    | 2 | 2    | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Pneus pretos novos ou usados de veículo automotor, sendo no mínimo aro 13 e no máximo aro 16, que serão utilizados para proteção de pista, dispostos e amarrados no circuito conforme necessário.   | Unit | 1000 | 2 | 2000 | R\$ 0,50     | R\$ 1.000,00  |



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

|   |      |     |   |     |              |               |
|---|------|-----|---|-----|--------------|---------------|
| Sinaleiro eletrônico de 5 fases de lâmpadas vermelhas nos 2 sentidos da pista, acionamento eletrônico crescente, desligamento automático aleatoriamente de 3 a 7 segundos para ser utilizado na largada da corrida.   | Unit | 1   | 2 | 2   | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| Bandeiras promocionais personalizadas do evento, em torno do circuito, medindo 0,80x1,50m, fixadas em tubos de 1pol chapa 18 com 6m de altura .   | Unit | 50  | 2 | 100 | R\$ 10,00    | R\$ 1.000,00  |
| Balança eletrônica para pesagem dos formulas com capacidade de 500kg de pesagem, suportes de rampa para acesso dos formulas em ângulo de 15 graus no sentido entrada da balança e saída da balança.   | Unit | 1   | 2 | 2   | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| Motores modelo 200cc, cambio de 5 marchas com suporte para fixação no chassi F200, carburados, bomba gasolina e escapamento, chicote elétrico de 1,5m de comprimento para inclusão na caixa eletrônica, preparados para sorteio entre pilotos e equipes a serem utilizados nos Formulas 200.  | Unit | 20  | 2 | 40  | R\$ 500,00   | R\$ 20.000,00 |
| Caixas eletrônicas contendo: bateria 5A de motocicleta, CDI modelo CBX 200cc, retificador de voltagem, ignição liga/desliga e saída para acionamento no motor.  | Unit | 20  | 2 | 40  | R\$ 250,00   | R\$ 10.000,00 |
| Gasolina aditivada para abastecimento dos formulas  | Its  | 400 | 2 | 800 | R\$ 7,00     | R\$ 5.600,00  |
| Gerador de energia 180kwa com saídas mono e trifásica.  | Unit | 1   | 2 | 2   | R\$ 1.500,00 | R\$ 3.000,00  |
| Apresentações com Equipe de Manobras Radicais em carros montados com no mínimo 2 carros totalizando 4 apresentações.  | Unit | 1   | 2 | 2   | R\$ 7.000,00 | R\$ 14.000,00 |
| Apresentações com Equipe de manobras de wheeling com motos preparadas sendo no mínimo 4 motos totalizando 2 apresentações.  | Unit | 1   | 2 | 2   | R\$ 3.500,00 | R\$ 7.000,00  |
| kit de bandeiras para orientação e sinalização de pista utilizados nos treinos livres, qualificação e corrida, conforme homologação de cores da Federação Internacional de Automobilismo; contendo 10 bandeiras amarelas, 10 bandeiras vermelhas, 10 bandeiras azuis, 10 bandeiras listradas de vermelho e amarelo, 1 bandeira metade branca e metade preta na diagonal, 1 bandeira quadriculada preta e branco, 1 bandeira preta, 1 bandeira preta com círculo laranja com 40cm de diâmetro, 1 bandeira branca. Devem conter as seguintes medidas: vermelha, e preta com círculo laranja 100x80cm, demais cores 80x60cm. | Unit | 45  | 2 | 90  | R\$ 30,00    | R\$ 2.700,00  |



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

|   |      |    |   |    |               |               |
|---|------|----|---|----|---------------|---------------|
| Seguro da prova com seguradora capacitada   | Unit | 1  | 1 | 1  | R\$ 1.000,00  | R\$ 1.000,00  |
| Internet fibra óptica de 150mg com upload dedicado em 2 pontos com 2 redes de 5g e 2g para transmissão ao vivo e cronometragem.   | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 620,00    | R\$ 1.240,00  |
| Troféus para premiação do primeiro ao quinto colocado individuais das duas corridas da etapa com no mínimo 30cm de altura.  | Unit | 5  | 2 | 10 | R\$ 120,00    | R\$ 1.200,00  |
| Cronometro Digital Para Colocação No Pórtico Largada.   | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 750,00    | R\$ 1.500,00  |
| Rádios comunicadores modelo ICON IC90 com fones de ouvido.  | Unit | 10 | 2 | 20 | R\$ 120,00    | R\$ 2.400,00  |
| Extintores em pó químico classe BC mínimo 6kg.  | Unit | 8  | 2 | 16 | R\$ 60,00     | R\$ 960,00    |
| Banheiros químicos individuais, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. | Unit | 15 | 2 | 30 | R\$ 130,00    | R\$ 3.900,00  |
| Tablado 8x6m, 0,80cm de altura com escada lateral fechamento em gradil, acarpetado para entrega de troféus.   | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 3.500,00  | R\$ 7.000,00  |
| Podium em estrutura de alumínio contendo espaços de 40X40 cm e 30cm de altura para o quinto colocado, de 40X40 cm e 40cm de altura para o quarto colocado, de 40X40 cm e 50cm de altura para terceiro colocado, de 40X40 cm e 60cm de altura para o segundo colocado e de 40X40 cm e 70cm de altura para o primeiro colocado.                           | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 2.500,00  | R\$ 5.000,00  |
| Tenda 6x6m com piso modular e Alambrados para contenção de público nos 4 lados, medindo 2,00x1,20m de metalom de 5 cm de espessura, acabamento com pinos.   | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 1.600,00  | R\$ 3.200,00  |
| Tenda 10x10m, branca.   | Unit | 8  | 2 | 16 | R\$ 1.125,00  | R\$ 18.000,00 |
| Tenda 6x6m com fechamento lateral em lona para alocação dos motores.  | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 900,00    | R\$ 1.800,00  |
| Pórticos em alumínio medindo 4x3,5m box truss.  | Unit | 2  | 2 | 4  | R\$ 1.500,00  | R\$ 6.000,00  |
| Pórtico de alumínio medindo 8x3m em box truss.  | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 2.500,00  | R\$ 5.000,00  |
| Camarote obedecendo às seguintes especificações: Dimensões: 25m de frente x 6m de profundidade, com o piso de 25x6m; Altura do piso: mínima 1,00m do solo com cobertura em lona com escada lateral.   | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 10.000,00 | R\$ 20.000,00 |
| Arquibancada sendo 01 (uma) – Acomodação total de 240m lineares   | Unit | 1  | 2 | 2  | R\$ 11.250,00 | R\$ 22.500,00 |



# PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

|  |          |      |   |      |              |               |
|--|----------|------|---|------|--------------|---------------|
| distribuídos em 8 degraus de 30m lineares em cada degrau – Estrutura Metálica desmontável fixa por encaixe, sendo quarenta centímetros por pessoa (metro linear), construídas c/ painéis tipo cavaletes, construída em tubos de A/C, diâmetro de 2x1,7mm, travados na diagonal com tubo A/C diâmetro 1x1,7mm, constituída de 8 degraus de 0,30x0,58m, sendo o primeiro lance de degraus a 1,30m e o oitavo degrau a 3,60m, ambos com corrimão, em estrutura metálica, com 0,90m de altura, piso da arquibancada montado em módulos metálicos com tábuas de madeira parafusadas com parafusos metálicos de 3/16x1½, com porca. Estrutura provida de escadas de acesso, montadas em Estrutura Metálica, posicionadas em cada lance de arquibancada com corrimão nas laterais e piso constituído de módulos metálicos com tábuas de madeira com espessura de 15mm, parafusadas aos módulos metálico, com cobertura em lona. |          |      |   |      |              |               |
| Telão de led outdoor com medidas de 3x4m, com estrutura de alumínio box truss; mesa de corte; mesa de replay instantâneo para operação do painel de led.   | Unit     | 1    | 2 | 2    | R\$ 1.000,00 | R\$ 2.000,00  |
| Holofotes refletores, iluminação 400w em led luz fria branca com instalação elétrica, instalados com cabos pp 3x6mm; caixas de passagem com 20x10cm máximo a cada 20m de distância, total 800m de cabeamento. plug conexão industrial 2p+t 16A com duas tomadas comum 20A em cada caixa, com pedestais em metalom tubos de 1,5pol ou box truss de 30cm tubos de 1,5pol, com mínimo de 6m de altura.  | Unit     | 70   | 2 | 140  | R\$ 150,00   | R\$ 21.000,00 |
| Holofotes refletores, iluminação 200w em led luz fria branca com instalação elétrica, instalados com cabos pp 3x6mm; caixas de passagem medindo 20x10cm no máximo a cada 15m de distância; plug conexão industrial 2p+t 16A 220v com duas tomadas comum 20A em cada caixa, dispostos nas áreas fechadas e comuns do evento, arquibancadas, camarotes, área box, área abastecimento, cronometragem, pesagem e vias de acesso para público.  | Unit     | 25   | 2 | 50   | R\$ 75,00    | R\$3.750,00   |
| Alambrados para contenção de público, sendo 200m medindo 6,00x1,20m de metalom de 5 cm de espessura, acabamento com pinos e 1200m medindo 2,00x1,20m de metalom de 5 cm de espessura, para contenção de público em locais abertos.   | m linear | 1400 | 2 | 2800 | R\$ 10,00    | R\$ 28.000,00 |

|  |      |      |    |      |              |                       |
|--|------|------|----|------|--------------|-----------------------|
| Impressão de lona vinifica em 4/0 cores: 1 backdrop de premiação medindo 8x3m com acabamento em ilhós.   | peça | 1    | 1  | 1    | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00          |
| Cartaz no Formato 2; Impressão: 4/0 C (escala); Papel: Couchê mate 170g; Acabamento: refilado; Pré-impressão: Prova Best Color e CTP.  | Unit | 2000 | 1  | 2000 | R\$ 0,50     | R\$ 1.000,00          |
| Transmissão ao vivo pelas redes sociais da Fórmula 200, com cortes de câmera, mínimo 4 câmeras, transmitido simultaneamente no telão de led instalado no circuito. Utilizado para transmissão de logomarcas da Prefeitura. | Unit | 1    | 2  | 2    | R\$ 2.500,00 | R\$ 5.000,00          |
| 40 horas de propaganda volante com chamada pré-gravada pela locução do evento, carregando nome do evento, local, data e nome da Prefeitura.  | h    | 4    | 5  | 20   | R\$ 60,00    | R\$ 1.200,00          |
| Mídia em tráfego pago nas redes sociais da Fórmula 200, com 3 modelo de arte para divulgação do evento, contendo logomarca da prefeitura.  | Unit | 3    | 30 | 90   | R\$ 25,00    | R\$2.250,00           |
|  |      |      |    |      |              | <b>R\$ 300.000,00</b> |

2.2 – Fazem parte deste contrato o edital nº 011/2022, o termo de referência em conjunto com seus eventuais anexos e o seu respectivo termo de referência.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

| UNID | FUNCIONAL  | F. RECURSO                                | ORIGEM | FICHA    | CD./DESCRIÇÃO   |
|------|--|---|--------|----------|---|
| 1045 | 10.1045.27.812.0052.1<br>399 MANUTENÇÃO DA<br>REALIZAÇÃO DE<br>TORNEIOS E<br>CAMPEONATOS<br>MUNICIPAIS   | EMENDAS<br>PARLAMENTARES<br>INDIVIDUAIS   | 181    | 20222929 | 339039<br>OUTROS<br>SERVIÇOS<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURÍDICA |
| 1045 | 10.1045.27.812.0052.1<br>399<br>MANUTENÇÃO DA<br>REALIZAÇÃO DE<br>TONEIOS E<br>CAMPEONATOS<br>MUNICIPAIS | RECURSOS NÃO<br>VINCULADOS DE<br>IMPOSTOS | 100    | 20222512 | 339039<br>OUTROS<br>SERVIÇOS<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURÍDICA |



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor deste contrato é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, decorrente do Fornecimento dos itens descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será realizado de acordo com a disponibilização financeira da emenda parlamentar, após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestados pelo fiscal designado, através de transferência eletrônica e ou ordem de pagamento, conforme legislação vigente.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas Públicas da União, Estado e Município, bem como junto a justiça trabalhista.

5.5 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1 – Os itens objeto desta contratação deverão ser prestados em acordo com as especificações constantes do termo de referência, replicadas nessa ocasião.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Responsabilizar integralmente pelo item solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;
- II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- III – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
- IV – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- V – Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;
- VI - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;
- VII - Não delegar ou transferir a execução deste contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.
- VIII - Efetuar em perfeito estado de conservação sem danos e/ou avarias de transporte.
- IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- X - Comunicar à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data prevista para início da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XI – A contrata deverá entregar o item no prazo **máximo previsto no edital** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pela Administração Municipal.
- XII - Durante o prazo de garantia, o contratado obriga-se a reparar qualquer falha de execução que for identificada.
- XIII - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- XIV - O atraso ou inexecução total ou parcial do fornecimento ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do



contrato, com as consequências previstas neste edital, no contrato e na Lei nº 8.666/93.

XV - Todos os documentos e/ou informações da **CONTRATANTE** que ficarem por conta da **CONTRATADA** para fins de desenvolvimento desses serviços deverão ser considerados sigilosos.

XVI – Demais responsabilidades prescritas no termo de referência.

#### 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades necessárias á boa execução do fornecimento que estejam sob sua responsabilidade;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

V – Aplicar as penalidades no prazo previsto.

VI-A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de propor alterações no cronograma de execução decorrente do interesse público.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução parcial ou total do contrato, O **CONTRATANTE** poderá aplicar a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total do Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Ipameri-Goiás e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1 - O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com Artigo 57 c/c 65 da Lei 8.666/93 e desde que ocorra motivo justificado a critério do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo do servidor municipal **José Edvar Ribeiro – Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar o cadastramento deste Contrato no site do TCM-GO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da sua publicação oficial, nos termos da Instrução Normativa - IN nº 010/2015.

11.2 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do presente contrato nos mesmos meios de publicação do **edital de nº 011/2022**, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

I – O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – A decretação de falência;

V – A dissolução da sociedade;

VI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – a supressão, por parte da Administração, do total previsto no contrato, além do limite permitido no § 1.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

IX – A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ipameri - Goiás, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 04 (quatro) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

Ipameri - GO, 17 de agosto de 2022.

**SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



**ASSOCIAÇÃO SÓCIO-CULTURAL E DESPORTIVA DO ESTADO DE GOIAS  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF

2ª \_\_\_\_\_

CPF